



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada Partido dos Trabalhadores - PT

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente no mês de novembro, no âmbito de Pelotas.

Art. 1º Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, nas escolas públicas e particulares, no âmbito de Pelotas.

Parágrafo único. A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário oficial de eventos de Pelotas.

Art. 2º São objetivos da Semana Maria da Penha nas Escolas:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

IV – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021


Sidnei Fagundes – Sid

Vereador do PT


Miriam Marroni
Vereadora do PT



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa introduzir no calendário oficial de Pelotas a Semana Maria da Penha nas Escolas, com objetivo de estimular no ambiente escolar a discussão sobre a Lei Maria da Penha e a violência doméstica.

A ideia central é conscientizar os estudantes e auxiliar na capacitação dos educadores para o desenvolvimento de atividades ligadas à temática no âmbito escolar, visando desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino.

Assinalamos que essa ideia já se materializa em Lei em outras unidades da federação. A Lei Distrital nº 6.325/2019, de autoria da Deputada Distrital pelo partido NOVO, Júlia Lucy nos inspira nessa proposição. Em sua fundamentação de justificativa, a citada parlamentar afirma:

Ressaltamos que o Núcleo Permanente Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - NJM/TJDFT - tem projeto denominado “Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher” e que experiência piloto nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I e Riacho Fundo III sendo seu trabalho essencial na participação de conscientização na Semana proposta.”

Sinalizamos que a indicação da realização da Semana Maria da Penha nas Escolas seja realizada em novembro vai ao encontro da Lei Federal nº 13.421, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência Contra Mulher, a ser comemorada na última semana do mês de novembro.

Segundo estudos do DataSenado em parceria com o Observatório da Violência contra a Mulher¹, realizado em 2016, entre 2006 e 2015, os feminicídios no Rio Grande do Sul subiram de 2,8/100.000 para 4,7/100.000, sendo que quando o recorte são mulheres negras e pardas, as taxas se elevaram de 3,1/100.000 para 4,9/100.000 mulheres no mesmo período. Destarte resta imprescindível a adoção de ações afirmativas que efetivamente permitam desconstruir esse comportamento violento do corpo social gaúcho.

Por isso apresentamos a presente projeto de lei e rogamos sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021


Sidnei Fagundes - Sid
Vereador do PT


Miriam Marroni
Vereadora do PT